

CLUBE FLUVIAL DE COIMBRA

REGULAMENTO INTERNO

Capítulo I

Objecto

Nos termos do Artigo 36º, alínea m) dos Estatutos do Clube Fluvial de Coimbra, estabelece-se o seguinte regulamento interno:

Capítulo II

Sócios

Art.1.º - Categorias de Sócios

- 1.1. As categorias estão definidas no artigo 6º dos estatutos.
- 1.2. De acordo com as actividades desenvolvidas pelo associado dentro do clube os sócios efectivos e não efectivos dividem-se em:
 - 1.2.1. Sócio "solidário" – associado que não beneficia de qualquer serviço do clube, mas que a ele pretende mater a sua ligação enquanto associado;
 - 1.2.2. Sócio praticante de "iniciação" – associado que se encontra pelo primeiro ano inscrito no clube e tenha idade igual ou inferior a 16 anos;
 - 1.2.3. Sócio praticante de "competição" – associado que pelo seu nível competitivo assiduidade aos treinos e competições para as quais é convocado cumpre os requisitos estabelecidos pelo responsável técnico do clube para esta categoria;
 - 1.2.4. Sócio praticante "promoção" – associado praticante que não se enquadra nos requisitos e exigências estabelecidos para um atleta de iniciação ou competição.
- 1.3. A passagem de categoria entre praticante de promoção e competição poderá ser efectuada a qualquer momento da época por indicação da equipa técnica. A passagem de atletas de iniciação para competição ou promoção, será automática quando atinja 17 anos de idade ou termine o seu primeiro ano de filiação no clube.
- 1.4. As taxas de quotização para estas categorias são definidas anualmente e encontram-se em tabela anexa.
- 1.5. Sem prejuízo do ponto anterior, pode a direcção isentar associados do pagamento de quotas, como contrapartida de trabalhos que estes prestem ao clube.
- 1.6. O pagamento das quotas deve ser feito obrigatoriamente até ao dia 8 de cada mês, ao respectivo monitor.

Art.2.º - Admissão de Sócios

- 2.1 A admissão de novos associados faz-se de acordo com o artigo 5º dos estatutos do clube, devendo ser efetuado um pagamento inicial obrigatório de duas mensalidades.
- 2.2.-No acto da inscrição devem os atletas trazer, em modelo a ser facultado pelo clube, autorização/termo de responsabilidade para a prática assinada pelo próprio ou pelo seu encarregado de educação caso se trate de menor de idade.
- 2.3.-Todos os associados das categorias de iniciação, competição e promoção devem estar formalmente inscritos na Federação Portuguesa de Canoagem e possuírem atestado médico válido para a época desportiva.
 - 2.3.1.-Pode, em caso de manifesto interesse para o clube ou para o atleta nas classes de iniciação, esta obrigatoriedade ser substituída pela obrigatoriedade de seguro desportivo.

Art.3.º - Deveres dos associados

Não obstante dos deveres consagrados no artigo 10º dos Estatutos do Clube Fluvial de Coimbra, os sócios praticantes são também abrangidos pelos seguintes deveres:

- 3.1. Participar nas actividades e competições para que seja convocado.

- 3.1.1. A impossibilidade de comparência a uma competição ou actividade para a qual seja convocado deve ser obrigatoriamente comunicada ao técnico responsável. A comunicação deve sempre que possível ser efectuada com antecedência e indicando as razões do impedimento.
- 3.1.2. O atleta que falte a uma competição ou actividade para a qual seja convocado e cuja justificação não seja comunicada ou considerada aceitável, incorre numa sanção disciplinar de acordo com o artigo 11º dos estatutos do clube.
- 3.2. Cumprir o plano de treino recomendado pelo Técnico ou por ele aprovado.
- 3.3. Cumprir os horários de treino estabelecidos pelo técnico, com pontualidade.
- 3.4. Utilizar apenas o material que lhe seja distribuído, zelando pela sua manutenção e conservação.
- 3.5. A aquisição de equipamentos (camisola de prova e fato de treino) é da responsabilidade dos praticantes. Durante as competições é obrigatório os atletas encontrarem-se munidos de camisola de prova e fato de treino do clube.

Art.4.º - Direitos dos associados

Não obstante dos direitos consagrados nos artigos 8º e 9º dos Estatutos do Clube Fluvial de Coimbra, os sócios praticantes são também abrangidos pelos seguintes direitos:

- 4.1. Beneficiar de acompanhamento técnico adequado ao seu nível de prática.
 - 4.1.1. Na composição da equipa técnica devem estar incluídos além dum técnico superior de desporto pelo menos um monitor responsável pela secção que acompanhe presencialmente as sessões de treino.
 - 4.1.2. A composição da equipa será decidida pela direcção e anunciado no inicio de cada época desportiva.
 - 4.1.3. São tarefas da equipa:
 - 4.1.3.1. Coordenar e monitorizar todas as actividades técnicas dos atletas.
 - 4.1.3.2. Acompanhar os treinos, elaborar as convocatórias e acompanhar os atletas nas competições.
 - 4.1.3.3. Compete-lhe ainda avaliar periodicamente o desempenho de todos os atletas propondo critérios claros e objectivos para essa avaliação, suportados em princípios de desempenho desportivo, comportamento desportivo e social, dedicação ao clube, companheirismo, cuidado com os equipamentos e instalações bem como desempenho escolar.
 - 4.1.3.4. A avaliação periódica dos atletas determinará a sua inclusão em grupos de trabalho a definir para cada época desportiva.
- 4.2. Os praticantes têm direito ao equipamento básico necessário: embarcação e pagaia, que serão distribuídos no inicio de cada época. Dependendo do nível competitivo e disponibilidade de equipamento, poderá este ser ou não partilhado com outros atletas. Poderá o mesmo ser alvo de alteração em qualquer momento da época, por indicação da equipa técnica.
 - 4.2.1. Os atletas que queiram podem adquirir equipamento particular podendo nesse caso utilizar as instalações do Clube para a sua arrumação.
- 4.3. A usar um cacifo individual, o qual deverá ser solicitado ao técnico responsável, mediante pagamento de uma caução de 5€.

Capítulo III

Outros Utilizadores

Art. 5º - Condições de admissibilidade nas instalações do clube

- 5.1. Considerando que Coimbra é uma cidade recetora de inúmeros atletas provenientes de outros clubes nacionais que por razões académicas ou profissionais aqui residem temporariamente: estabelecem-se as seguintes condições para a utilização das instalações por parte de atletas federados noutros clubes que não o Clube Fluvial de Coimbra:
 - 5.1.1. Atletas que não tenham sido federados no Clube Fluvial de Coimbra, ou no caso de o terem sido que a sua saída tenha sido efectuada por mútuo acordo;
 - 5.1.2. Atletas que embora federados noutros clubes, não tenham como residência fixa a cidade de Coimbra, nem localidades num raio de 50 km de distância da mesma;

5.1.3. Solicitação escrita por parte dos responsáveis do clube de proveniência do atleta de autorização para frequência das instalações do Clube Fluvial de Coimbra. O pedido deve ser dirigido ao Presidente do Clube Fluvial de Coimbra, acompanhado de documento comprovativo da situação escolar ou profissional do atleta.

5.1.3.1. Ao abrigo do contrato programa de cedência das instalações desportivas celebrado com o município de Coimbra, o Clube Fluvial de Coimbra terá de submeter o pedido recebido à aprovação da Câmara Municipal de Coimbra, cabendo sempre a esta a decisão final.

5.2. Serão definidos entre as direcções de ambos os clubes formas de compensação pelos custos decorrentes da utilização das instalações.

5.3. Estes atletas obrigam-se ao cumprimento das regras e horários dos demais atletas do Clube Fluvial de Coimbra.

5.4. Os referidos atletas devem utilizar embarcação e pagaia própria.

5.5. Em caso de sobreposição de utilização dos equipamentos, nomeadamente do ginásio, os atletas do Clube Fluvial de Coimbra tem prioridade na utilização dos mesmos.

Capítulo IV Outros

Art. 6º - Horário de Funcionamento e acesso às Instalações

6.1. O horário de funcionamento do clube é fixado pela direcção no início de cada época desportiva.

6.2. O horário definido tentará conciliar dentro do possível as necessidades dos atletas e a disponibilidade dos técnicos/dirigentes responsáveis.

6.3. Durante o horário de funcionamento haverá sempre presente um responsável (técnico ou dirigente) que zelará pela abertura, fecho das instalações e enquadramento dos atletas.

6.4. Apenas os técnicos, elementos da direcção e outras pessoas que por esta sejam autorizadas terão chave de acesso às instalações.

6.5. No caso de atletas cujo horário profissional/escolar e as necessidades de preparação, não sejam compatíveis com o horário de funcionamento do clube, poderá a estes ser facultada uma chave que lhes permita aceder às instalações fora destes horários.

6.5.1. Cabe aos atletas interessados solicitar à direcção que lhe seja concedida esta facilidade, invocando no pedido as razões justificativas da sua necessidade.

6.5.2. Caso a direcção aceite o pedido formulado, será disponibilizada ao interessado uma chave das instalações, cuja entrega será feita mediante o pagamento de uma caução correspondente ao valor da chave.

6.5.3. O acesso às instalações é autorizado apenas ao atleta em questão, não podendo o mesmo permitir a entrada a outro atleta fora do horário normal de funcionamento do clube.

6.5.4. Poderá a direcção em qualquer altura caso verifique que as razões invocadas para a posse da chave já não se verificarem, ou por desrespeitar as regras estipuladas para a mesma, solicitar a devolução da chave e restituir a caução inicialmente paga.

Art. 7º - Excepções

7.1. Qualquer situação não prevista nestas Regras será decidida pela direcção.

Aprovados em Reunião ordinária de Direcção de dia 8 de Setembro de 2011 e retificados em Reunião de Assembleia Geral em _____, ao abrigo da alínea g) do artigo 29º dos estatutos do Clube.